

Emenda Aditiva nº ____/2022 de Plenário

Os vereadores abaixo-assinados propõem a seguinte Emenda Aditiva ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14, de 29 de junho de 2022, que regulamenta o art. 28, caput e inciso I da Lei Complementar nº 172, de 03 de janeiro de 2022, dispondo sobre diretrizes urbanísticas e dá outras providências:

Art. 1º. Fica criado um artigo 6º A no Projeto de Lei Complementar nº 14, de 2022, com a seguinte redação:

Art. 6º A. *A área de expansão urbana que corresponde à região do Polígono do Sumidouro tem seus limites conforme as seguintes coordenadas geográficas:*

COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
<i>PONTO</i>	<i>LATITUDE</i>	<i>LONGITUDE</i>
<i>01</i>	<i>20°05'52"S</i>	<i>44°34'39"W</i>
<i>02</i>	<i>20°06'31"S</i>	<i>44°35'08"W</i>
<i>03</i>	<i>20°06'32"S</i>	<i>44°34'26"W</i>
<i>04</i>	<i>20°05'54"S</i>	<i>44°34'23"W</i>

Parágrafo Único. *A área descrita no caput observará aos seguintes critérios de uso e/ou intensidade de ocupação:*

<i>Zona de Expansão Mista - ZEM</i>	
<i>C.A. básico: 2</i>	<i>C.A. máximo: 2</i>
<i>Quota de terreno por unidade habitacional: 40</i>	
<i>Lote mínimo: 300,00m²</i>	
<i>Testada mínima: 12,00m</i>	

Itaúna, 23 de agosto de 2022.

Alexandre Campos
Vereador

Nesval Júnior
Vereador

Silvano Gomes Pinheiro
Vereador

Justificativa

A presente emenda aditiva tem como justificativa atender aos pedidos dos Presidentes da ACE, Sr. Afonso Henrique da Silva Lima, e da CDL, Sr. Maurício Gonçalves Nazaré, conforme ofício anexo.

Itaúna, 23 de agosto de 2022.

Alexandre Campos
Vereador

Nesval Júnior
Vereador

Silvano Gomes Pinheiro
Vereador

